

LEI Nº 6.928, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, A REPOSIÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLATINA, INCLUSIVE DA AUTARQUIA SANEAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

FAÇO SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a título de Revisão Geral Anual, a reposição do índice de 6% (seis por cento) para todos os servidores públicos municipais, ativos, pensionistas, comissionados, inclusive da Autarquia SANEAR — Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º A revisão geral anual é concedida também aos servidores do quadro do Poder Legislativo, Prefeito, Vice-Prefeito Municipal e Vereadores.

Art. 3º Fica estabelecido o mês de fevereiro como a data base para Revisão Geral Anual de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 07 de janeiro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 07 de Janeiro de 2022.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Colatina.

FELIPPE COUTINHO
MARTINS:11179393
759

Assinado de forma digital
por FELIPPE COUTINHO
MARTINS:11179393759
Dados: 2023.02.28
13:14:16 -03'00'